

LEI Nº 297

de 31 de agosto de 2020.

**“Fixa os subsídios dos Vereadores e do
Presidente da Câmara para a legislatura
2021/2024 e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarinos
APROVOU e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte **LEI** :

Art. 1º - O Município de Guarinos, Estado de Goiás, por esta
lei, institui a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, para vigência
na legislatura 2021 a 2024.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se
agentes políticos municipais o ocupante do cargo de Vereador e Presidente de
Câmara.

Art. 2º - Os agentes políticos municipais recebem subsídio
mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer
gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie
remuneratória.

Art. 3º - O agente político ocupante do cargo público eletivo
de Vereador faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$
5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

§ 1º - A ausência, não justificada, dos Vereadores às
sessões ordinárias, importará no desconto de **5% (Cinco por cento)**.



§ 2º - O desconto no subsídio, na forma prevista no parágrafo anterior, será efetuado cada vez que o vereador deixar de comparecer a uma sessão ordinária.

§ 3º - Para a percepção do valor fixado no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as limitações legais e constitucionais aplicáveis à espécie.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarinos aos 31 de agosto de 2020.



JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal